



LEI Nº 802 DE 02 DE JANEIRO DE 2013

Manicoré, 02 de janeiro de 2013.

**INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO
DE MANICORÉ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Senhor **Lúcio Flávio do Rosário** – Prefeito Municipal de **Manicoré – AM**, no exercício de suas atribuições e competências constitucionais e orgânicas legais, faz saber a todos os seus habitantes, que a Câmara Municipal de Manicoré aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica instituído, os termos do Anexo único desta Lei, o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Manicoré.

Art. 2º – O Plano Municipal de Saneamento Básico é o instrumento norteador da política Municipal de Saneamento Básico, devendo suas diretrizes serem observadas na consecução de todas as ações voltadas à prestação dos serviços públicos desta natureza.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manicoré - AM, 02 de janeiro de 2013.


LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

*ESTA LEI FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE
DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.*


KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário de Municipal Administração.